

DECLARAÇÃO

PARA UMA NORMALIZAÇÃO RÁPIDA DA JUSTIÇA

O Estado de Emergência veio provocar uma paralisação quase total na administração da Justiça, com os Tribunais a trabalhar em serviços mínimos, o Conselho Superior de Magistratura a deliberar sobre limitações na realização de diligências e a Ordem dos Advogados preocupada por entender que não estão reunidas, em geral, as condições de saúde para a realização de diligências.

Tudo isto tem afetado de sobremaneira a utilização dos Tribunais pelos cidadãos, sendo raras as diligências que têm sido feitas, mesmo se a lei permite a sua realização através das plataformas informáticas ou através de meios de comunicação à distância, designadamente teleconferências e videochamadas.

A responsabilidade desta situação deriva muito de algumas imprecisões da lei, em particular no que respeita aos processos não urgentes (a Lei n.º 4-A/2020, de 6/4 é disso reflexo e veio tentar clarificar o artigo 7.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19/3), suscitando-se várias dúvidas, em especial sobre a forma de obter o consentimento necessário para a prática de atos processuais através das plataformas informáticas ou através de meios de comunicação à distância.

Ora, a ASAP entende que é urgente dotar a Justiça das condições necessárias para rapidamente se proceder à sua normalização, até porque em muitos casos já estão reunidas condições para realizar atos processuais/diligências sem a necessidade da presença física de pessoas, sempre que tal não afete a melhor defesa do Cliente.

Assim,

1. a ASAP manifesta desde já a sua disponibilidade para contribuir, no âmbito da sua missão e finalidade, para a normalização do acesso à justiça e para a realização de todas as diligências que se afigurem possíveis e compatíveis com o dever de patrocínio diligente, seja durante o atual estado de emergência, seja durante o período que se lhe siga e que, porventura, mantenha restrições no normal funcionamento dos Tribunais.
2. a ASAP, apela às suas Associadas para que tomem a iniciativa de promover os melhores esforços no sentido de assegurar a realização de diligências e atos processuais por via eletrónica ou através de meios de comunicação à distância adequados, sempre que, em concreto, os mandatários entendam ter condições para a sua prática, em função quer da disponibilidade de meios técnicos apropriados quer da adequação desta forma processual ao patrocínio confiado.

O Conselho Diretor da ASAP